

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 110

Concede autorização  
ao Poder Executivo  
Municipal para o  
fim que especifica.

À Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legisla-  
tivo Municipal, aprova a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-  
l de Camalaú autorizado  
a celebrar convênio com o Município  
do Estado da Paraíba, para in-  
gresso dos funcionários da Pre-  
feitura no quadro dos assai-  
ados daquela autarquia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipa-  
l autorizado a abrir o cré-  
dito especial equivalente aos  
prêmios dos seus assegurados  
para corresponder aos frag-  
mentos das obrigações assumi-  
das neste exercício na qua-  
lidade de empregador.

terminada pelo Lei Federal,  
que também estatua o con-  
vencionado e o modo de execu-  
tar, devendo a cobrança do  
imposto previsto nesta lei ter  
início na data marcada  
pelo Conselho Nacional de  
Estatística na resolução que  
regulamente a arrecada-  
ção das contribuições para  
a Caixa Nacional de Estatis-  
tica Municipal.

Art. 5º - Progam-se as disposi-  
ções contrárias.  
Sala de Sessões da Câmara  
Municipal de Cama-  
reú, 28 de setembro de  
1964.

Neut Galvão Lemos  
Presidente

Agostinho de Jesus  
2º Tenente